

ANEXO I – ATOS PREPARATÓRIOS

Trata-se de licitação na modalidade RDC, do tipo Menor Preço, com regime de execução por Contratação Integrada, com fundamento na Lei nº. 12.462, de 04 de agosto de 2011, de acordo com as normas e instruções pertinentes do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo, atendendo às exigências e demais condições e especificações expressas no Anteprojeto.

Para a elaboração do Anteprojeto, tomou-se por base o Art. 9º da Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, com o objetivo de posicionar a Administração Pública frente ao novo modelo de contratação, de modo a preparar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, a fim de caracterizar os serviços que serão contratados, estabelecer normas, especificações e procedimentos, elaborar documentos necessários do objeto a ser licitado e definir os parâmetros do certame.

1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ADOÇÃO DO RDC

1.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a Contratação Integrada de empresa para **Elaboração de Projetos Básicos e Executivos de Engenharia e execução das obras de readequação viária, pavimentação, drenagem, instalação de novo sistema semaforico em tempo real com fibra ótica, ciclovia, abertura de novas vias, alargamento de vias existentes, recuperação ou relocação de quatro adutoras de água DN 600, DN 800, DN 300 e DN 75 e duas de esgoto DN 200 e DN 250 da CESAN, inclusão de áreas de lazer com quadras poliesportivas, bicicletário, pista de skate pista de caminhada, baia de ônibus na Av. Getúlio Vargas, e reconfiguração da iluminação pública da área denominada Portal do Príncipe na Vila Rubim e Ilha do Príncipe, em Vitória, ES.**

1.2 DA ADOÇÃO PELO USO DO RDC

A adoção do RDCI visa ampliar a eficiência nas contratações públicas e a competitividade entre os licitantes; promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público; incentivar a inovação tecnológica; assegurar o tratamento

isonômico entre os licitantes; buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para aplicação de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A adoção do presente RDCI tem arrimo no Art. 1º, inciso VIII, da Lei 12.462/2011.

A opção pelo RDCI é decorrente do Art. 13 da Lei nº 12.462/2011, e Art. 8º, inciso V, que indicam que as licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, sob o regime de contratação integrada.

Por meio da CONTRATAÇÃO INTEGRADA, a SEMOBI espera obter, para um empreendimento deste vulto econômico e tecnológico, soluções técnicas inovadoras que reduzam o prazo de execução das obras e os custos diretos do empreendimento. Ademais, espera-se obter por parte dos concorrentes a máxima otimização de todos os recursos, reduzindo ainda mais a contratação em pauta, com vistas a atender ao interesse público através da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A escolha pela Contratação do tipo Integrada, obrigatoriamente, deverá envolver pelo menos uma das condições a seguir, conforme disposto na Lei nº 12.462/2011, artigo 9º, incisos I a III:

- Inovação tecnológica ou técnica;
- Possibilidade de execução com diferentes metodologias; ou
- Possibilidade de execução com tecnologias de domínio restrito no mercado.

Para o objeto do empreendimento as opções escolhidas foram pela “inovação tecnológica ou técnica” e “possibilidade de execução com diferentes metodologias”, que trazem a possibilidade de adoção de novos métodos de produção ou aperfeiçoamento desses. Tais métodos podem envolver mudanças nos equipamentos e materiais utilizados ou na organização da produção, ou uma combinação dessas mudanças, o que pode derivar do uso de novo conhecimento no desenvolvimento de novas técnicas e trazer resultados mensuráveis no desempenho dos serviços.

Esse “novo conhecimento”, agregado a uma combinação de “informações” e “conhecimentos preexistentes”, poderá gerar e sistematizar melhorias em desenvolvimentos futuros levando sua aplicação a novos

empreendimentos.

Há a possibilidade de produção e/ou entrega de produtos tecnologicamente novos ou aprimorados, que não possam ser produzidos ou entregues com os métodos convencionais de produção, ou ainda, com aumento efetivo da produtividade numa região de fluxo intenso de veículos e considerada crítica para a fluidez do trânsito da cidade.

2. DEFINIÇÃO

2.1. OBJETO/DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação Integrada de empresas para Elaboração de Projetos Básicos e Executivos de Engenharia e execução das obras de readequação viária, pavimentação, drenagem, instalação de novo sistema semafórico em tempo real com fibra ótica, ciclovia, abertura de novas vias, alargamento de vias existentes, recuperação ou relocação de quatro adutoras de água DN 600, DN 800, DN 300 e DN 75 e duas de esgoto DN 200 e DN 250 da CESAN, inclusão de áreas de lazer com quadras poliesportivas, bicicletário, pista de skate pista de caminhada, baia de ônibus na Av. Getúlio Vargas, e reconfiguração da iluminação pública da área denominada Portal do Príncipe na Vila Rubim e Ilha do Príncipe, em Vitória, ES.

2.1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

Regime de Execução: Contratação Integrada.

Tipo de licitação: *Menor Preço*

Modalidade: RDC presencial – Preço Global

Permite participação de Consórcios: *Sim*

Permite Subcontratação: *Sim. Poderá ocorrer a subcontratação parcial dos serviços, em casos excepcionais expressamente aprovados pela SEMOBI, excetuando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.*

Orçamento estimado: R\$ 54.994.265,13, conforme Art. 6º da Lei n.º 12.462 de 05 de agosto de 2011.

Referência de Preços: *Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial, foram elaborados com base na Tabela DER/ES, no mês-base de NOVEMBRO/2018, IOPES/ES para o mês de julho de 2019, SICRO para o mês de janeiro de 2019 e nos valores pagos pela Administração Pública em serviços e obras similares, devendo ser reajustados conforme os Índices de Reajustamentos, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas.*

Permissão de Participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP): *Sim* Exclusividade/benefício ME/EPP (Art. 48, lei complementar nº 123/2006): *Sim*.

Indicação da fonte de recursos suficientes para a contratação e compatibilidade com o Plano Plurianual:

Programa de Trabalho: 10.35.101.26.453.0859.1075 - MELHORIA DA MOBILIDADE METROPOLITANA;

* Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;

* Fonte: 0142-16 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - BNDES;

2.2. DO ORÇAMENTO E PREÇO DE REFERÊNCIA, REMUNERAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO.

2.2.1 DO ORÇAMENTO E PREÇO DE REFERÊNCIA

O valor estimado para a contratação foi calculado com base na Tabela do DER/ES para o mês de novembro de 2018, IOPES/ES para o mês de julho de 2019, SICRO para o mês de janeiro de 2019 e nos valores pagos pela Administração Pública em serviços e obras similares.

É necessário que o licitante apresente, juntamente com a proposta de preço, o *Quadro 01 - Cronograma Físico-Financeiro* e o *Quadro 02 - Critério de Pagamento*, adaptado a proposta.

As empresas deverão apresentar nas propostas, a composição do percentual de Benefício e Despesas Indiretas - BDI, incidente no valor global e os Encargos Sociais (ES).

Na formulação das Propostas de Preços os licitantes deverão considerar os percentuais de recolhimento de ISS com base nas alíquotas adotadas pelos municípios situados na região da obra.

A Elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia e Execução dos Serviços **das obras de readequação viária, pavimentação, drenagem, instalação de novo sistema semafórico em tempo real com fibra ótica, ciclovia, abertura de novas vias, alargamento de vias existentes, recuperação ou relocação de quatro adutoras de água DN 600, DN 800, DN 300 e DN 75 e duas de esgoto DN 200 e DN 250 da CESAN, inclusão de áreas de lazer com quadras poliesportivas, bicicletário, pista de skate pista de caminhada, baia de ônibus na Av. Getúlio Vargas, e reconfiguração da iluminação pública da área denominada Portal do Príncipe na Vila Rubim e Ilha do Príncipe, em Vitória, ES.**, deverão se desenvolver no prazo máximo de 6 (seis) meses e deverão atender as Especificações do DNIT e Normas da ABNT para sua aceitação, mantendo-se atendidos durante todo o período do contrato. Os 03 (três) meses iniciais serão para a elaboração e entrega do Projeto Básico, e os demais 03 (três) meses para execução das obras, com elaboração em paralelo do Projeto Executivo.

O Cronograma Físico-Financeiro e o Critério de Pagamento constam no Termo de Referência. Ainda, estes critérios não poderão ser alterados quando da apresentação da proposta pelo licitante.

2.2.2 REMUNERAÇÃO

A remuneração do contratado será feita de acordo com os grupos e os percentuais estipulados pela SEMOBI-ES, conforme apresentado no Quadro - Critérios de Pagamento. Estes critérios não poderão ser alterados quando da apresentação da proposta pelo licitante.

Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, vinculadas ao desempenho (execução) da contratada.

É importante frisar que as formas de medição e pagamento constantes nas Especificações de Serviço do DNIT, não se aplicam a esta contratação. De acordo com o proposto no Quadro - Critérios de Pagamento, independente do critério de elaboração da proposta pelo Contratado, o DER-ES se propõe a

realizar os pagamentos, em cada grupo de serviços, limitados a um percentual sobre o preço global ofertado, respeitando também o plano de execução das obras.

O Critério de Reajustamento de Preços é definido no contrato, em função do mês-base do contrato, garantindo ao contratado a atualidade dos preços praticados, evitando defasagens que possam ocasionar o rompimento da equação originalmente estabelecida.

No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo Município.

3. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS E JUSITIFICATIVA

3.1. A FIXAÇÃO DOS FATORES DE PONDERAÇÃO NA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO: Não se aplica

3.2. INDICAÇÃO DE MARCA OU SIMILAR: Não se aplica

3.3. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA: Não se aplica

3.4. EXIGÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DO PRODUTO OU DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO: Não se aplica

3.5. EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE EMITIDA PELO FABRICANTE: Não se aplica

3.6. PROPOSTA QUE COMPREENDE A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO PELO LICITANTE Deverá ser apresentado pela Licitante o Preço Global. O modelo da carta de apresentação de proposta de preço será definido/apresentado no Edital de Licitação.

3.7. VALIDADE DAS PROPOSTAS As propostas deverão permanecer válidas por um prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega. Sem convocação para assinatura do contrato, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A tabela a seguir traz os quantitativos mínimos a serem comprovados:

Serviços de Requalificação Urbana e Recuperação e/ou Reabilitação de Obras viárias executadas em rodovias, avenidas, anéis rodoviários, corredores urbanos e outras vias de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos executados em rodovias federais, estaduais ou municipais, nos seguintes serviços e quantitativos:

Item	Descrição dos Serviços	Quant. mín. (% relação valor total Obra)
1	Elaboração de projetos executivos de obras de requalificação urbana com pavimentação de vias urbanas, inclusive projetos de drenagem e sinalização	12.000 m ² (20%)
2	Execução de obras de requalificação urbana com pavimentação de vias urbanas, inclusive projetos de drenagem, sinalização	12.000 m ² (20%)
3	Pavimentos em concreto simples ou armado	1.234m ³ (50%)
4	Execução de CBUQ	6.700 t (50%)

Serviços de Execução de Galerias de Microdrenagem Pluvial com diâmetros compatíveis aos explicitados no Anteprojeto, conforme os seguintes quantitativos

Item	Descrição dos Serviços	Quant. mín. (% relação valor total Obra)
1	Galerias de Águas Pluviais – Tubos DN \geq 600 mm	527 m (50%)

Serviços de Execução de Fundações | Contenção Geotécnica | Muros de Arrimo, conforme os seguintes quantitativos:

Item	Descrição dos Serviços	Quant. mín. (% relação valor
------	------------------------	---------------------------------

		total Obra)
1	Execução de fundação profunda	650 m (50%)
2	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50	9.000 kg (20%)
3	Execução de Contenção Geotécnica	147 m ³ (50%)

Serviços de Execução de Adutora de Água Bruta ou Água Tratada através de Método Destrutivo, com diâmetros compatíveis aos explicitados no Anteprojeto, incluindo lastro, berço, escoramento e blocos de ancoragem:

Item	Descrição dos Serviços	Quant. mín. (% relação valor total Obra)
1	Assentamento de tubos DN \geq 600 mm	327 m (50%)

4.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A tabela a seguir traz os serviços a serem comprovados:

Item	Descrição dos Serviços
1	<u>Elaboração de projetos executivos</u> de obras de requalificação urbana de pavimentação de vias urbanas, inclusive projetos de drenagem e sinalização.
2	<u>Execução de obras</u> de requalificação de pavimentação de vias urbanas, inclusive execução de drenagem e sinalização.
3	Pavimentos em concreto simples ou armado
4	Execução de CBUQ
5	Galerias de Águas Pluviais – Tubos DN > 600
6	Execução de fundação profunda
7	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50
8	Execução de Contenção Geotécnica
9	Assentamento de tubos DN > 600 mm

5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO Não aplicável

6. GARANTIA DO OBJETO

A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

7. FISCALIZAÇÃO

Os serviços do presente Edital serão fiscalizados pela SEMOBI, por intermédio da Gerência de Infraestrutura

8. REAJUSTE

Os preços contratuais, em Reais, serão reajustados da seguinte forma:

- 1) Projeto Básico e Executivo: pelo índice de reajustamento de consultoria da FGV/DNIT, disponibilizado no site DNIT;
- 2) Execução das Obras: pelo índice de reajustamento da FGV/DNIT, disponibilizado no site DNIT;

Decorrido período superior a um ano contado a partir do mês-base da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes.

9. CRONOGRAMA

O cronograma da licitante deve atender às exigências do edital e seu(s) anexo(s) e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pelo fiscal técnico do contrato e aprovado pela autoridade competente, devendo os mesmos receberem números sequenciais.

10. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO, COM A INDICAÇÃO DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Forma de Execução da Licitação: PRESENCIAL.

Modo de Disputa: ABERTO.

Regime de Contratação: CONTRATAÇÃO INTEGRADA.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

11.TERMO DE REFERÊNCIA QUE CONTENHA CONJUNTO DE ELEMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES, COM NÍVEL DE PRECISÃO ADEQUADO, PARA CARACTERIZAR OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU OS BENS A SEREM FORNECIDOS.

Conforme Termo de Referência/Anteprojeto deste Edital.

12.PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Não se aplica. No Termo de Referência/Anteprojeto constam os elementos mínimos e necessários tal qual se exige na Lei aplicável ao RDC.

13.JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE DA DIVISÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO EM LOTES OU PARCELAS PARA APROVEITAR AS PECULIARIDADES DO MERCADO E AMPLIAR A COMPETITIVIDADE, DESDE QUE A MEDIDA SEJA VIÁVEL TÉCNICA E ECONOMICAMENTE E NÃO HAJA PERDA DE ECONOMIA DE ESCALA.

Não se aplica

14.MATRIZ DE RISCO – DOS ADITIVOS, DA ALOCAÇÃO DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Conforme Anexo deste Edital.

Em conformidade com o Inciso I do § 2º do Art. 9 da Lei 12.462 de 4 de agosto de 2011, aprovo o TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS, bem como o ANTEPROJETO para a Licitação, além disso estou de acordo com todas as informações prestadas acima.

GERENTE DE INFRAESTRUTURA

Fabiano Ricardo Ayuob da Rocha

Ciente e de acordo.

Em conformidade com o Inciso I do § 2º do Art. 9 da Lei 12.462 de 4 de agosto de 2011, aprovo o TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS, bem com o ANTEPROJETO para a Licitação.

SECRETARIO DE ESTADO

Fábio Ney Damasceno

CAPTURADO POR	
CLAUDIA PUPPIN CHAVES MENEZES CHEFE GABINETE QCE-05 SEMOBI - GABSEC	
DATA DA CAPTURA	06/01/2020 18:54:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
VALOR LEGAL	CÓPIA SIMPLES
NATUREZA	DOCUMENTO DIGITALIZADO
CONFERÊNCIA	CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-P6T1B4>



Consulta via leitor de QR Code.